



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º001/2017-CPL/IPEM.
(PROCESSO Nº 57/2016 - IPEM)**

O Instituto de Pesos e Medidas do Amapá, e esta Pregoeira, designada pelo Decreto nº 0422 de 13 de fevereiro de 2017, tornam público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, por meio da **INTERNET**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **execução indireta, sob o regime de empreitada**, o qual será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 044/2007, IN 02/2008 – MPOG, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8:59h do dia 23/06/2017;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/06/2017, às 9h;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/06/2017, às 10h.

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, na frota oficial do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM, e ainda lavagem, borracharia e serviço de guincho, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “**Licitacoes-e**”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participarem deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2 - Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

Endereço: Av. Aurino Borges de Oliveira, nº. 1278. São Lázaro – Macapá/AP, CEP: 68.908-740

CNPJ: 03.594.436/0001-44. Telefones: (96) 3222-5601 – Ramal: 212 – Fax: (96) 3222-5685

E-mail: cpl@ipem.ap.gov.br – Home Page: www.ipem.ap.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

- a)- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
 - b)- atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
 - c)- comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
 - d)- exclusividade de participação de microempresas ou empresas de pequeno porte em atendimento ao disposto no art. 47 combinado com art. 48, inciso I da Lei n. 123/2006, quando o lote apresentar valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 2.2 - Não poderão participar deste **Pregão**:
- 2.2.1 - empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o IPEM, durando o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.2 - empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.2.3 - empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.4 - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 2.2.5 - empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 2.2.6 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 2.2.7 - consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.8 - estejam sob processo de falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 2.2.9 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

III – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.2 - Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços contratados constam do orçamento do IPEM/AP, **Fonte: 203 - Programa: 1.15.203.23.122.0005.2479.0.160000 – Manutenção Administrativa, Natureza da despesa: 3390.30/3390.39 / Material de Consumo e Serviços Prestado por Pessoa Jurídica**, constante do exercício de 2017.

IV – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

- 4.1 - A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para envio das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2 - A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3 – A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.4 - A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5 - A **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.6 - As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 4.7 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.7.1 - Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.7.2 - Até a data e hora marcada para envio das propostas, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.8 - As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.8.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
- 4.9 - A **licitante** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.10 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.11 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.12 - Encaminhar como anexo no campo “DOCUMENTOS” do sistema www.licitacoes-e.com.br, a proposta de preços para a execução dos serviços, SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- 4.13 - Para formular e encaminhar a proposta de preço, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **licitante** deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento do seguinte requisito:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPAM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

4.13.1 - Valor GLOBAL da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado e que corresponda ao serviço a ser contratado.

4.13.2 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo da proposta, conforme Anexo IV deste Edital;

4.14 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da **licitante**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.15 - A **licitante** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.16 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital.

4.17 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.18 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.19 - A **licitante** não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.licitacoes-e.com.br.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do **licitante** ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.3 - O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto de Pesos e Medidas do Amapá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 – A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - **Pregoeira** analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do Edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexequíveis.

7.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela **Pregoeira**, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

7.3 - Classificada as propostas, a **Pregoeira** dará início à fase competitiva, quando então as **licitantes** poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a **licitante** imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 – O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

8.5 - Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

8.6 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7 - No caso de desconexão com a **Pregoeira**, no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **licitantes** para a recepção dos lances. A

Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação da **Pregoeira** aos **licitantes**.

IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação da **Pregoeira** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da **licitante** mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

9.1.2 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - A **Pregoeira** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

10.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

10.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem da **Pregoeira** cabendo as **licitantes** acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da **licitante** convocada pela **Pregoeira**.

10.3 - Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a convocação via sistema, para envio da proposta, por meio da opção “DOCUMENTOS” no sistema Licitacoes-e, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.

11.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

12.2.1 - Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente da **licitante**.

11.2.2 - Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o Contrato.

11.3 - Os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema Licitacoes-e, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

11.3.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação do IPAM, situada na Av. Aurino Borges de Oliveira, nº 1278, São Lázaro – Macapá – Amapá (Aos cuidados da Pregoira).

11.4 - A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.5 - **Pregoeira** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.5.1 - A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IPAM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11.5.4 - A **Pregoeira** poderá fixar prazo para o reenvio da proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo IPAM.

11.5.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.6 - Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela **Pregoeira**.

XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 - Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pela **Pregoeira**, deverá comprovar sua habilitação, enviando imediatamente no prazo de **03 (três)**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPAM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

dias úteis para e-mail cpl@ipem.ap.gov.br, com posterior encaminhamento dos documentos pertinentes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a documentação relativa à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III- qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;
- V – declarações.

12.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- 12.1.1.1 - Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 12.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 12.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.1.1.5 - Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

12.1.2 - Relativos à Qualificação Técnica:

- 12.1.2.1 - A empresa deverá comprovar no ato da licitação referente à qualificação técnica os seguintes documentos:
- 12.1.2.2 - **Certidão de Registro no CREA** da empresa licitante, comprovando que possui em seu quadro de técnicos no mínimo: 01 (um) técnico em mecânica, que será o responsável técnico pelos serviços de manutenção;
- 12.1.2.3 - **Comprovação técnico-operacional da licitante** efetuada mediante a apresentação de atestados e/ou declaração, como contratada principal em execução de serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto desta licitação, emitido(s) em nome a **licitante** e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas do governo ou privado;
- 12.1.2.4 – **Declaração, emitida pela licitante**, que a empresa dispõe de instalações físicas, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado sendo: 01 (um) Técnico em Mecânica como responsável técnico; mais – 01(um) técnico mecânico especializado em mecânica em geral; 01 técnico mecânico especializado em injeção eletrônica e 01 técnico mecânico eletricista de automóveis e para o cumprimento do objeto da licitação, assinada pelo representante legal, conforme Termo de Referência (Anexo III);

12.1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**;

12.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.1.3.3 - As empresas constituídas no exercício financeiro em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;

12.1.3.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

12.1.3.5 - A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

12.1.3.5.1 – Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad \text{Geral} = \geq 1,0$$

12.1.3.5.2 – Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad \text{Geral} = \geq 1,0$$

12.1.3.5.3 – Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante Corrente}} = \geq 1,0$$

12.1.3.5.4 – Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Índice de Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

Grau de Ativo Total
Endividamentos = $\leq 1,0$

12.1.3.7 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

12.1.3.8 – As empresas que apresentarem índices < 1 para os **subitens 12.1.3.5.1 a 12.1.3.5.4** deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, **patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

12.1.3.9 - A boa situação financeira a que se refere o item acima estará comprovada na hipótese de a **licitante** comprovar que possui **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10%** do valor final da proposta apresentada.

12.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.1.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.4.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme preceitua a Portaria do MF n. 358 de 05.09.2014 (Certidão conjunta Secretaria da Receita Federal –RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN);

12.1.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.4.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente;

12.1.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

12.1.4.7 – Prova de regularidade fiscal relativa a Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE.

12.1.5 - Declarações:

12.1.5.1 - **Declaração** expressa do proponente, sob as penas da Lei, **da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame**, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo VIII;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

12.1.5.2 - **Declaração** da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo VI;

12.1.5.3 - **Declaração**, por parte da **licitante**, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009.

12.2 - A documentação elencada no item 12.1.5, enviada eletronicamente junto com a proposta, será impressa pela **Pregoeira** e juntada ao processo.

12.3 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

12.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

12.3.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela **licitante**, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

12.3.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

12.4 – Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.6 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Declarado o vencedor, será concedido prazo de 1 (uma) hora, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a **Pregoeira** a adjudicar o objeto a **licitante vencedora**.

13.1.2 - A **Pregoeira** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 - A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a **licitante** interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.3 - As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente.

13.4 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela **Pregoeira**, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 – A homologação deste **Pregão** compete ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

14.3 – O objeto deste **Pregão** será adjudicado **GLOBALMENTE** à **licitante vencedora**. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Nota de Empenho, Contrato e Ordem de Serviço.

XV - DO CONTRATO

15.1 – O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá firmará Contrato com a **Licitante Vencedora**, conforme previsto no disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a contar da assinatura do contrato.

15.2 - Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela **Licitante vencedora** que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.3 – O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá convocará, oficialmente a **Licitante Vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a **Licitante Vencedora** mantém as condições de habilitação.

15.5 – Quando a **licitante** convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada outra **licitante** para assinar o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVI- DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados conforme tabela a seguir e obedecerá do que dispões o Decreto Estadual nº. 1.278/2011;

Serviços	Critério de pagamento
Manutenção veicular	Hora trabalhada (Mão de Obra)
	Peças e acessórios
Borracharia	Unidade de serviço executado.
Guincho	Diárias.
Lavagem	Unidade de serviço executado.

16.2 O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenada após sua regular liquidação.

16.3 A liquidação consiste na verificação da existência do direito do credor.

16.3.1 Essa verificação será realizada mediante processo que tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar;
- III - a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

16.3.2 A verificação da origem e o objeto de que se deve pagar consiste na verificação "in loco", pelo contratante, da obrigação executada pelo contratado, que consiste, por exemplo, na observação se a obra foi construída dentro das especificações contratadas; se o material foi entregue dentro das especificações estabelecidas no contrato; se o serviço foi executado de acordo com as especificações contratadas, etc.

16.4 Antes de finalizar a liquidação da despesa deverão estar devidamente juntados ao processo, os seguintes documentos obrigatórios:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes de entrega do bem adquirido ou comprovante da prestação regular do serviço.

16.4.1 Os comprovantes de despesa/entrega de que trata o inciso III do presente do ponto 16.4 deverão conter obrigatoriamente:

- a) razão social e endereço do fornecedor do bem ou prestador do serviço;
- b) data de emissão;
- c) natureza da operação;
- d) razão social completa da contratante (órgão e/ou entidade);
- e) especificação detalhada do bem entregue ou do serviço
- f) valores unitários e globais da despesa;
- g) destaque dos impostos devidos e, quando aplicável, do valor da retenção para a Previdência Social nos termos do [art. 154 da Instrução Normativa nº 3/2005](#);
- h) data da entrega do bem ou do serviço prestado;
- i) prazo de validade.

16.4.2 Compete ao ordenador de despesas nomear mediante Portaria, o servidor ou comissão de servidores responsáveis pela liquidação das despesas.

16.5 No momento da liquidação da despesa, o credor deverá comprovar perante a Administração Direta e Indireta por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

16.5.1 A liquidação da despesa realizada de forma irregular gera responsabilidade para o servidor ou comissão de servidores nomeados para tanto, e para quem tenha determinado e realizado o pagamento.

16.6 A Ordem de Pagamento só poderá ser emitida mediante autorização no processo da autoridade competente para ordenar despesa ou funcionário designado para tanto, devendo juntar-se, neste caso, o documento hábil comprovando a delegação de poderes.

16.7 No momento da liquidação da despesa o credor deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, a quitação do fundo de garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

16.8 Além da comprovação descrita no artigo anterior, a autoridade responsável pela liquidação da despesa devem exigir do credor os seguintes documentos:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

I - em se tratando de bens ou materiais:

- a) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das Contribuições previdenciárias e da Dívida Ativa da União, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;
- b) Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedida pela Secretaria da Receita Estadual, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;
- c) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

II - em se tratando de prestação de serviços, obras e serviços da engenharia, as certidões a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso anterior e a Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, expedida pelo fisco municipal no local em que ocorreu a obra ou prestação dos serviços como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

III - em se tratando da contratação de serviços de locação de mão-de-obra o credor devesse atestar por meio de documento hábil o pagamento da folha de salários de seus empregados contratados, bem como, atestar por meio de certidão, a quitação dos respectivos tributos e encargos sociais como condição para o recebimento de seus créditos junto a Administração Direta e Indireta.

16.8.1 A não apresentação da certidão ou documento pertinente e causa apta para impedir-se a regular liquidação de despesas, impedindo-se, por via de consequência a expedição da ordem de pagamento.

16.8.2 mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato, do acordo para ajuste.

16.9 Todas as certidões deverão ser juntadas e devidamente numeradas no respectivo processo de pagamento, para posterior verificação por parte dos órgãos de controle interno ou externo.

16.9.1 As requisições de cópia do processo de liquidação de despesas e respectivas certidões expedidas pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá deverão ser atendidas no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito horas).

16.10 A exigência das certidões de que tratam o art. 4º e o 5º deste Decreto deverá ser feita sem prejuízo das retenções dos seguintes tributos e contribuições no momento da liquidação da despesa, conforme dispõe o regulamento do SEPLAG:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPAM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

a) em favor da União a contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, quando se tratar de obras e prestação de serviços,

b) em favor do Estado o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicações - ICMS, quando se tratar de aquisição de bens e materiais;

c) em favor do Município o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza quando se tratar de prestação de serviços por pessoa jurídica.

16.11. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo também apresentar três orçamentos de valores de peças/acessórios utilizados demonstrando que o preço cobrado é mais econômico e viável para a administração, ainda, indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

16.12. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária depois do processamento efetivado pelo IPAM/AP contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no 10º dia do mês subsequente, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

16.13. A Contratada ao apresentar sua Nota Fiscal/Fatura e planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, deverá também apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como, à inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP, conforme Art. 7º do Decreto nº 1.278/2011.

16.14. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

16.15. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

16.16. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual – 6% (seis por cento) I

= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

16.17.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

16.18. Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa;

17.1.1 - Além da penalidade prevista acima, a CONTRATADA ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir:

- Aquele que se comportar de modo inidôneo;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- Não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente;
- Não manter a proposta;
- Atrasos injustificados na execução do contrato.

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir:

☐ Aquele que fizer declaração falsa; ☐

Apresentar documentação falsa;

☐ Cometer fraude fiscal.

17.2 - Sanções relativas ao Contrato:

16.2.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

17.2.1.1 – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

17.2.1.2 - Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.3- No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

17.4- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente;

17.5 - Se a CONTRATADA vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra CONTRATADA, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

VIII- DO REAJUSTE

18.1. Decorrido doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice **IPCA** acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

18.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18.4. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente **edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço **cpl@ipem.ap.gov.br**, cabendo a **Pregoeira** auxiliada pelo setor competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2 – A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

19.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a **Pregoeira**, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o **Pregão**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço **cpl@ipem.ap.gov.br**.

19.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do **Pregão**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

19.5 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6 - Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br** por meio do link de mensagem do sistema eletrônico, correspondente a este Edital.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

20.1 - A CONTRATADA deverá ter sede ou representação no município de Macapá quanto ao objeto a ser contrato.

20.2 - As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **licitante**, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste **Pregão**.

20.4 – As decisões da **Pregoeira** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

20.5 - É facultada a **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase da **licitação**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 - Nenhuma indenização será devida aos **licitantes** pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.7 - A adjudicação e a homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no IPEM, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.9 - O Ordenador de Despesas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

20.9.1 – A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.

20.9.2 – As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do **Pregão**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11 - Em caso de divergência entre o sistema Licitações-e e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório, sendo entre o Edital e seus anexos prevalecerão as do Edital.

19.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

20.13 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá – AP para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e dos Contratos decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

XXI – DOS ANEXOS

21.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO IV-A e IV-B do TR – Modelo de Proposta

ANEXO V do TR – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração)

ANEXO VI do TR – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais

ANEXO VII do TR – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VIII do TR – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

ANEXO IX do TR – Modelo de Enquadramento

ANEXO II – Minuta do Contrato

Macapá-AP, 07 de junho de 2017.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos da Lei.

Em, ____/____/2017

Gabrielly Barbosa da Silva Favacho

Direto Presidente IPEM/AP
Decreto 2618/2016

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, na frota oficial do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM-AP, e ainda lavagem, borracharia e serviço de guincho, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. Os veículos encontram-se lotados no prédio do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá- IPEM-AP.

Do Detalhamento das Unidades

Regional	UDL/Município
Norte	Oiapoque – Calçoene
	Amapá – Tartarugalzinho – Pracuúba
Sul	Laranjal do Jari – Vitória do Jarí – Mazagão
Leste	Macapá – Santana – Cutias do Araguaí – Itaubal do Pírim – São Joaquim do Pacuí – Santo Antonio da Pedreira
Oeste	Ferreira Gomes – Porto Grande – Serra do Navio – Pedra Branca

Do Detalhamento do Objeto

Serviços/ Peças	Descrição
-----------------	-----------

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

Manutenção Veicular	Serviços de manutenção preventiva ou corretiva (mão de obra)
	Fornecimento de peças e acessórios necessários à conservação dos veículos.
Borracharia	Conserto/reparo de pneus.
Guincho	Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento para veículos do IPEM/AP.
Lavagem	Serviços de Lavagem simples e geral para os veículos do IPEM/AP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As viaturas do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá IPEM-AP são utilizadas contínua e ininterruptamente para o atendimento as necessidades fiscalizadoras metrológicas do órgão. Além da capital do Estado (Macapá) em todos os bairros e distritos, o IPEM/AP atende ainda todos os municípios do Estado. Duas vezes ao ano, no mínimo, o IPEM-AP fiscaliza interioranamente postos de combustíveis, comércios, panificadoras dentre outros estabelecimentos e tendo sempre como foco a satisfação do bem comum. Se faz importante acrescentar dentre as atividades de relevância deste instituto os trabalhos de fiscalização feitos em veículos de cargas perigosas, caminhões, ônibus, taxis e correlatos.

Além dos serviços operacionais, ainda existem questões administrativo financeiras que necessitam de locomoção para serem executadas (cotações, entrega de documentos; ações de governo e demais). Por essas razões, as viaturas, necessitam de reparos frequentes, assim se faz necessário à contratação de empresa especializada para execução destas manutenções preventivas e/ou corretivas, conhecimento do § 2º, art. 7º da IN nº 02/08.

2.2. Ressaltamos ainda que as condições da malha de tráfego do Estado colaboram para um desgaste mais rápido das peças exigindo suas substituições, bem como a frota oficial é composta de veículos antigos, já que a média de vida útil de um veículo que serve a Extensão Rural é de no máximo três anos.

2.3. Por fim, justifica-se o presente termo de referência para que se busque diante do bem comum os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência no serviço Público.

Da justificativa para enquadramento como bem e serviços comuns

2.4. O objeto a ser contratado enquadrá-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05 e Decreto Estadual nº 2.648/07, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as

especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão e na forma eletrônica.

2.5. A licitação para contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma prevista no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Da justificativa para contratação dos itens em grupo/lote

2.6. O inciso I do art. 3º da IN nº 02/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

2.7. A licitação para contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus anexos em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como, em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento de custo, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do serviço, o que fica sobre tudo dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

2.8. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.9. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização do contrato, evitando transtornos, bem como praticidade na supervisão do serviço a ser prestado, contemplando os princípios da eficiência e economicidade.

2.10. O serviço de manutenção veicular é composto de itens que englobam os fabricantes que compõe a frota oficial do IPAM/AP, devendo ser executado com fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias dos serviços, das peças e acessórios, vez que caso haja necessidade pela cobertura de garantia uma única empresa será acionada e deverá cobrir a falha apresentada.

3. FINALIDADE PÚBLICA

3.1. Manter de forma ininterrupta, os serviços de fiscalizações na Capital do Estado do Amapá e Municípios, desenvolvidos pelo Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPAM/AP, possibilitando a utilização salutar de um de seus instrumentos de trabalho (viaturas), sem ocorrências de risco para os servidores atuantes, bem como, para a população assistida.

4. OBJETIVO

4.1. Promover as manutenções preventiva/corretiva nos veículos como constantes nos manuais dos fabricantes, bem como suas recuperações para utilizações frequentes nos trabalhos de assistência técnica, abrangendo mecânica geral, arrefecimento, manutenção de sistemas de refrigeração, revisão no sistema elétrico e eletrônico, tapeçaria, vidraçaria, lanternagem, pintura, borracharia (conserto e reparo em pneus), geometria (alinhamento), balanceamento, troca e complementação de lubrificantes, fluidos em geral, filtros, lavagem, serviços de reboque (guincho), com fornecimento de peças e acessórios.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e acessórios para veículos integrantes da frota do IPAM/AP, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas que afete à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, alinhamento, balanceamento, transporte em suspenso por guinchamento para remoção, além do conserto, troca e remendo em pneus furados ou danificados e lavagem.

5.2. O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da Contratante se encontra nas tabelas abaixo, conforme especificação por **LOTE**, sendo que tais quantitativos podem sofrer alterações por aquisições ou baixas no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços.

LOTE 01 - VEÍCULOS AUTOMOTORES 4 RODAS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS					
itens	MARCA	MODELO	ANO FAB.	COMBUSTÍVEL	PLACA
01	MITSUBISHI	L – 200 TRITON 4X4 3.0	2013/2013	DIESEL	NEM-4151
02	MITSUBISHI	L – 200 TRITON 4X4 3.0	2013/2013	DIESEL	NEM-4182
03	MITSUBISHI	L – 200 TRITON 4X4 3.0	2013/2013	DIESEL	NEM-4183
04	MITSUBISHI	L – 200 TRITON 4X4 3.0	2013/2013	DIESEL	NEM-2963
05	MITSUBISHI	L – 200 GL 4X4 3.0	2005/2005	DIESEL	NEX-6911
06	VOLKSWAGEN	GOL CITY 1.6		GASOLINA	NEX-2743

Descrição detalhada do objeto, quantitativo e valor.

5.3. O quadro demonstra os valores de referência para execução da prestação do serviço, mensurados a partir do levantamento de contratos existentes em exercícios anteriores, bem como de pesquisa mercadológica e da disponibilidade orçamentária do IPEM/AP.

LOTE 01: VEICULOS AUTOMOTORES 4 RODAS

Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd total estimada	Unid	Valor total estimado
01	Mão de obra	R\$ 73,36	350 Horas	Hora	R\$ 25.676,09
02	Borracharia	R\$ 44,11	24 Unid	Unid	R\$ 1.058,64
03	Guincho	R\$ 2,48	280 km	km	R\$ 694,40
04	Peças e Acessórios	R\$ 26.839,77	R\$ 26.839,77	Peças	R\$ 26.839,77
05	Lavagem	54,44	24 Unid	Unid	R\$ 1.306,56
Valor Total Global					R\$ 55.575,46

(*) O quantitativo total estimado de horas foi obtido através da contagem de horas trabalhadas retirados dos processos de pagamento de Contrato executado pelo IPEM/AP.

(**) A quantidade de unidade de pneu reparados foi obtida pela equação: QUANTIDADE DE VEÍCULOS (06) vezes QUANTIDADE DE PNEUS NO VEÍCULO (04) igual a 24.

(***) A quantidade total de assistência com guincho foi obtida pela consideração que o LOTE 01 possui um quantitativo de 06 veículos e com base em contratos anteriores foi estimado uma média de 46,5 km por veículos no mês, totalizando 280 km por mês.

(****) A quantidade estimada do item 04 (peças e acessórios) é meramente referencial, tendo em vista que a contratação será para manutenção preventiva e corretiva, sendo imprevisível estabelecer a quantidade das peças que precisarão ser trocadas, o valor fixado para peças e acessórios, foi obtido em estudos estimados das peças e acessórios mais consumidos pelos veículos e em contratações nos anos anteriores.

(*****) O quantitativo total estimado de lavagem foi obtido através da contagem de 01 (uma) lavagem semanal para o quantitativo de 06 Veículos.

5.4. A Contratada deverá executar os seguintes serviços:

- a) Serviços de Mecânica em Geral;
- b) Serviços de Arrefecimento;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

- c) Serviços de Refrigeração;
- d) Serviços Elétricos/ Eletrônicos;
- e) Serviços de tapeçaria (estofamento dos bancos, carpetes, tapetes e demais acessórios);
- f) Serviços de Lanternagem e Pintura;
- g) Serviços de Geometria (Alinhamento) das Rodas;
- h) Serviços de Balanceamento dos Penus;
- i) Serviços de Borracharia;
- j) Serviços de Instalação e manutenção em acessórios;
- k) Serviços de Confecção de chaves comuns/codificadas (ignição/tanque de combustível);
- l) Serviços de Guincho (reboque).
- m) Serviços de Lavagem Simples ou Geral.

5.5. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os veículos em condições de perfeito e ininterrupto funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se o conserto, bem como outros serviços recomendados para uma correção adequada.

Definições

5.6. **Manutenção Preventiva:** ocorrerá sempre com intervalos regulares que acontecerá a cada 10.000 Km percorridos ou 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão entre outros.

5.7. **Manutenção Corretiva:** são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, como por exemplo: quebra de componentes, desgaste prematuro, uso indevido, colisões.

5.7.1. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos a defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Administração do IPEM/AP.

5.7.2. As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo de 24h para suas correções.

5.8. O **serviço de borracharia** deverá ocorrer sempre que necessário, visto que, não se pode prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

e desmontagem de pneus, quando necessário, bem como seu conserto, troca de pneus furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

5.8.1. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Transporte do IPEM/AP, devidamente autorizado. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

5.8.2. O serviço está incluído entre a discriminação deste e será pago por serviço realizado.

5.8.3. A quantidade estimada foi obtida pelas seguintes equações:

LOTE 01 – QUANTIDADE VEÍCULO (06) vezes QUANTIDADE PNEU VEÍCULOS (04) = 24

5.8.4. A contratada poderá subcontratar o serviço de borracharia, com prévia autorização do contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

5.9. A empresa contratada deverá prestar **serviços de reboque** por carro tipo guincho quando os veículos da frota da Contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

5.9.1. O serviço de reboque, tipo guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, onde a empresa deverá disponibilizar um número de telefone para chamados diretos dentro e fora do horário normal de expediente.

5.9.2. O serviço de reboque, tipo guindo, será pago a diárias por veículo, com estimativa mensal de 90 diárias por mês, **para os veículos do LOTE 01, tipo 02 peso até 3.500 kg.**

5.9.3. A contratada poderá subcontratar o serviço de reboque, tipo guincho, com prévia autorização da contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

5.9.4. O prazo máximo para início do atendimento ao chamado será de 1h00m (uma hora) a contar do horário do registro.

5.9.5. A contratada terá um prazo mínimo de 1 hora e máximo de 48 horas, a contar do início do atendimento, para entrega do veículo na oficina autorizada.

5.9.6. Na prestação dos serviços de reboque, tipo guincho, a contratada, deverá sempre preencher um “*check list*” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “*check list*” para ter validade deverá ser assinado pelo condutor do veículo. Este documento servirá para assegurar o IPEM/AP, que não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

5.9.7. A contratada deverá comunicar a administração, em casos de força maior que não permita a contratada o cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem 5.9.5.

5.10. A empresa contratada deverá prestar **serviços de lavagem** que compreendem a lavagem e aspiração interna e lavagem externa dos veículos da contratante, tipo simples e geral, com a utilização de produtos indicados pelo fabricante, conforme detalhamento no anexo I - C.

5.10.1. Veículos leves e médios a cotação será apenas para lavagem/limpeza interna e externa.

5.10.2. A contratada poderá subcontratar o serviço de lavagem, com prévia autorização da contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

5.11. A solicitação dos serviços ocorrerá mediante **Ordem de Serviço** emitida pelo Setor de Transporte/IPEM - AP, devidamente autorizada. De posse da OS a Contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos e, então, proceder a execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.

6. PROPOSTA

6.1. A planilha de formação de preços será baseada em custos máximos para o período contratual, tanto para os serviços de mão-de-obra quanto para o fornecimento de peças. As peças que deverão ser fornecidas durante a vigência do contrato são todas aquelas listadas na **Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos dos fabricantes dos veículos pertencente à frota do IPEM/AP**, da qual se extraiu o quantitativo das peças mais consumidas verificadas em contratos anteriores desta Instituição, isto através de estudo estimado.

6.2. Os custos máximos estimados foram calculados em um levantamento da quantidade de horas de mão-de-obra utilizada pelo IPEM/AP nos contratos anteriores e da mesma forma com o valor total gasto com peças, na manutenção dos veículos constantes neste Termo de Referência. De posse destas informações foi efetuado estudo estimativo, baseado em pesquisa de mercado, do custo máximo estimado para atender as demandas do próximo contrato de manutenção de veículos do IPEM/AP.

6.3. De acordo com o estudo estimado indicado no subitem anterior, fica estipulado um **valor máximo de referência** para os serviços de mão-de-obra, borracharia, guincho, lavagem e também, um **valor fixo** para o fornecimento de peças. Estes valores servem de referência para garantir o orçamento necessário para a contratação.

6.4. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor Valor Global .**

6.5. Os valores apresentados nas propostas das licitantes deverão conter **até duas casas decimais**, no máximo.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

6.6. Os serviços de mão-de-obra, borracharia, guincho, lavagem e o fornecimento de peças, referentes à manutenção dos veículos do IPEM/AP, Objeto deste Termo de Referência, serão executados somente **sob demanda**, de acordo com as necessidades desta Instituição.

6.7. Todos os custos necessários para a execução dos serviços de mão-de-obra borracharia e assistência de guincho e mais o valor fixo de peças e acessórios deverão estar inclusos na proposta de preços a ser apresentada pela contratada.

6.8. Os valores máximos de referência para o serviço de mão-de-obra e para o fornecimento de peças estão apresentados na planilha abaixo, a qual deverá ser utilizada como modelo para ser preenchida pelos licitantes na formulação de suas propostas.

6.8.1. Os campos da planilha indicados como **“VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA”** são referência para o licitante dentro da estimativa orçamentária prevista para esta licitação e foram obtidos a partir de estudos estimados.

LOTE 01: VEICULOS AUTOMOTORES 4 RODAS

Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd total estimada	Unid	Valor total estimado
01	Mão de obra	R\$ 73,36	350 Horas	Hora	R\$ 25.676,09
02	Borracharia	R\$ 44,11	24 Unid	Unid	R\$ 1.058,64
03	Guincho	R\$ 2,48	280 km	km	R\$ 694,40
04	Peças e Acessórios	R\$ 26.839,77	R\$ 26.839,77	Peças	R\$ 26.839,77
05	Lavagem	54,44	24 Unid	Unid	R\$ 1.306,56
Valor Total Global					R\$ 55.575,46

(*) O quantitativo total estimado de horas foi obtido através da contagem de horas trabalhadas retirados dos processos de pagamento de Contrato executado pelo IPEM/AP.

(**) A quantidade de unidade de pneu reparados foi obtida pela equação: QUANTIDADE DE VEÍCULOS (06) vezes QUANTIDADE DE PNEUS NO VEÍCULO (04) igual a 24.

(***) A quantidade total de assistência com guincho foi obtida pela consideração que o LOTE 01 possui um quantitativo de 06 veículos e com base em contratos anteriores foi estimado uma média de 46,5 km por veículos , totalizando 280 km por mês.

(****) A quantidade estimada do item 04 (peças e acessórios) é meramente referencial, tendo em vista que a contratação será para manutenção preventiva e corretiva, sendo

imprevisível estabelecer a quantidade das peças que precisarão ser trocadas, o valor fixado para peças e acessórios, foi obtido em estudos estimados das peças e acessórios mais consumidos pelos veículos e em contratações nos anos anteriores.

(***) O quantitativo total estimado de lavagem foi obtido através da contagem de 01 (uma) lavagem semanal para o quantitativo de 06 Veículos.**

7. DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

7.1. A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

7.1.1. Área física fechada e coberta, com capacidade para alojar simultaneamente a manutenção de 03 (três) veículos de porte médio;

7.1.2. Segurança 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, para os veículos da Contratante, quando os mesmos estiverem sob sua guarda e responsabilidade, para realização das manutenções Objeto deste Termo;

7.1.3. Possuir, em pleno funcionamento, os seguintes recursos essenciais, para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida para os padrões de qualidade, eficiência dos fabricantes dos veículos:

7.1.3.1. 01 (um) Equipamento de regulagem de faróis;

7.1.3.2. 01 (um) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;

7.1.3.3. 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;

7.1.3.4. 01 (um) elevador para veículos até 4.000kg e 02 (dois) elevadores para carros até 2.500kg;

7.1.3.5. 01 (um) carregador de baterias;

7.1.3.6. 01 (um) Teste para análise de bateria;

7.1.3.7. 01 (um) aparelho de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/alcool);

7.1.3.8. Equipamentos para regulagem eletrônica do motor: scanner, teste de bico, ultra-som e multímetro;

7.1.3.9. Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;

7.1.3.10. Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de pontos.

7.1.4. Possuir certificado de aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, relativo à segurança contra incêndio e pânico.

7.1.5. Possuir contratado 01 (um) Engenheiro Mecânico ou um Técnico em Mecânica, para responder como responsável técnico.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

7.1.6. Possuir contratado pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, nas seguintes funções específicas:

7.1.6.1. 01 (um) Técnico Mecânico especializado em mecânica em geral; 7.1.6.2.

01 (um) Técnico Mecânico especializado em injeção eletrônica; 7.1.6.3. 01 (um)

Técnico Mecânico eletricista de automóveis.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. O local de execução dos serviços será o das instalações do Licitante Vencedor, e deverá estar em consonância com as informações do subitem 7.

8.2. Os prazos dos serviços deverão obedecer àquelas informados nas Tabelas do Fabricante do Tempo Padrão de Reparos (Tabela Tempária - SINDOREPA).

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, para os casos de retifica de motor e 02 (dois) dias, para os demais serviços, contados a partir da data da entrada do veículo a ser reparado na oficina.

9.2. Aos serviços executados são exigidos os seguintes prazos de garantia:

9.2.1. 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros aos serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial.

9.2.2. 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros aos demais serviços;

9.2.3. As **peças substituídas deverão ser originais/genuínas** e obedecerão ao prazo da garantia estipulada expressamente pelo fabricante e contará a partir da data da instalação ou execução do serviço e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados.

10. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. A Contratada deverá atender prontamente às solicitações diversas da Contratante, referente à prestação de informações, relatórios e outras demandas administrativas e técnicas pertinentes ao contrato.

10.2. Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

10.3. A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pelo IPEM/AP, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados, incluindo na

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

apresentação da nota para pagamento, também a **apresentação de orçamentos de três empresas que forneçam aquela peça e que a aquisição, a qual optou, foi vantajosa para a administração do IPEM/AP** (*Jurisprudência TCU – Informativo de Licitações e Contratos nº 200 – Sessão: 3 e 4 de junho de 2014*).

10.4. Não serão aceitas peças reconcondicionadas, usadas ou seminovas, mesmo que originais ou genuínas.

10.5. Em caso de necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá fornecer 03 (três) orçamentos com os valores estipulados pelo fabricante ou revendedor autorizado com a aplicação do respectivo desconto contratado, para apreciação e análise de preços por parte do setor competente da Contratante.

10.6. A Contratada arcará com todo ônus à completa execução dos serviços de que trata o presente termo, sendo-lhe ilícita, sua sub-rogação, de parte do contrato ou de integral.

10.7. Para a realização de qualquer serviço, a Contratante solicitará da Contratada, orçamento detalhado, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.

10.8. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da Contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

10.9. A Contratante poderá recusar, no todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

10.10. A execução dos serviços somente considerar-se-á **AUTORIZADA** com a prévia Ordem de Serviço – OS, expedida pelo Setor de Transporte do IPEM/AP e devidamente autorizado pela administração do IPEM/AP, a qual dará o **DE ACORDO** para que se executem os serviços.

10.11. Não ultrapassar o período (hora/ mão de obra) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nas tabelas de tempo-padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos conforme o SINDIREPA (Sindicato das empresas de reparação de veículos).

10.12. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratada ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato.

10.13. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde a entrega do veículo para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da Contratante.

10.14. Os veículos do IPAM/AP deverão estar em local conforme exigência do item 7.1.1.

10.15. Após a realização dos serviços a Contratada deverá apresentar no ato da liberação do veículo, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas e mantê-las disponíveis para solicitação de eventuais laudos técnicos durante o período contratual.

10.16. A entrega e/ou devolução do veículo, quando da realização da manutenção, deverá ocorrer durante o horário de expediente normal do Contratante.

10.17. Para fins de comprovação da entrega do veículo e habilitação ao setor de transporte a Contratada deverá elaborar um relatório com especificações dos serviços e peças substituídas, em duas vias, destinando-se cada uma ao controle da Contratante e da Contratada, respectivamente.

10.18. A Contratada deverá, sempre que solicitada, encaminhar ao Contratante, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, além de incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e, ainda os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

10.19. Nos termos do artigo 33, inciso IV da Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 362 de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da manutenção dos veículos, bem como de seus resíduos e embalagens.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução de serviços através de formulário próprio, expedido pelo Setor de Transporte e devidamente autorizado pela autoridade competente.

11.2. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto desse instrumento.

11.3. O fiscal do contrato deverá registrar em livro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas.

11.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.6. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

11.7. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão recebidos:

12.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

12.1.2. **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante notificação por escrito.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispositivo do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

13.1.1. Os serviços foram prestados regularmente;

13.1.2. O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

13.1.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

13.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

13.1.5. O CONTRATADO concorde com a prorrogação.

13.1.6. Caso haja prorrogação de prazo, esta se justifica por tratar-se de serviço de natureza continuada, pois a paralisação dos veículos pode acarretar prejuízos à Administração, tendo em vista que o serviço é considerado essencial à manutenção da frota, devendo estender-se por mais de um exercício financeiro, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas Administrativa do IPEM/AP.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

14.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberá diretamente ao IPEM/AP, por meio de seu Setor de Transporte, especificamente por servidor (es) designado (s), a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

14.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela empresa contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à empresa, por meio de seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados conforme tabela a seguir:

Serviços	Critério de pagamento
Manutenção veicular	Hora trabalhada (Mão de Obra)
	Peças e acessórios
Borracharia	Unidade de serviço executado.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

Guincho	km.
Lavagem	Unidade de serviço executado.

15.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo também apresentar três orçamentos de valores de peças/acessórios utilizados demonstrando que o preço cobrado é mais econômico e viável para a administração, ainda, indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

15.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária depois do processamento efetivado pelo IPEM/AP contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no 10º dia do mês subsequente, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

15.4. A Contratada ao apresentar sua Nota Fiscal/Fatura e planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, deverá também apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como, à inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.

15.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

15.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

15.7. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual – 6% (seis por cento) I

= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

15.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

15.9. Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa;

16.1.1. Além da penalidade prevista acima, a CONTRATADA ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir:

- Aquele que se comportar de modo inidôneo;
- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- Não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente;
- Não mantiver a proposta;

- Atrasos injustificados na execução do contrato.
- b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir:
 - ☐ Aquele que fizer declaração falsa;
 - ☐ Apresentar documentação falsa; ☐ Cometer fraude fiscal.

16.2. Sanções relativas ao Contrato:

16.2.1. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.2.1.1. **Advertência**, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

16.2.1.2. **Multas** que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

16.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente;

16.5. Se a Empresa vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra empresa,

sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo e das demais cominações legais.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Decorrido doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice **IPCA** acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

17.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

17.4. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços contratados constam do orçamento do IPEM/AP, **Fonte: 203 - Programa: 1.15.203.23.122.0005.2479.0.160000 – Manutenção Administrativa, Natureza da despesa: 3390.30/3390.39 / Material de Consumo e Serviços Prestado por Pessoa Jurídica**, constante do exercício de 2017.

19. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

19.1. O valor global estimado para contratação foi de **R\$ \$ 55.575,46** (Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos).

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

23.1. A responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência: Unidade Administrativa-UAD/CAF/IPEM/AP em consonância com o memorando nº 025/2016 CAF/IPEM.

ANDRE LUIS DOS SANTOS ROLA
Chefe da Unidade de Administração
Decreto n.º 0801/2017

ANEXO I - A – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Endereço: Av. Aurino Borges de Oliveira, nº. 1278. São Lázaro – Macapá/AP, CEP: 68.908-740

CNPJ: 03.594.436/0001-44. Telefones: (96) 3222-5601 – Ramal: 212 – Fax: (96) 3222-5685

E-mail: cpl@ipem.ap.gov.br – Home Page: www.ipem.ap.gov.br

TABELAS

TEMPÁRIAS E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

OBS: Apresentação das tabelas com valor da mão-de-obra elegida pelo licitante multiplicado pelo valor do tempo disposto nestas.

Fonte da Tabela Tempária: SINDIREPA (Sindicato das empresas de reparação de veículos)

Veículo Pequeno Porte – Lote I

MARCA/MODELO/QUANTITATIVO: VOLKSWAGEM - GOL (1)			
Item	Serviço	Tempo (min)	
1	MOTOR		
	1.1- Ponto de ignição – regular	12	
	1.2- Retentor dianteiro da polia – substituir	108	
	1.3- Bomba do óleo – substituir	156	
	1.4- Coxim dianteiro do motor – substituir	30	
	1.5- Coxim do motor – substituir	36	
	1.6- Correa dentada- substituir	90	
	1.7- Filtro do óleo – substituir	12	
	1.8- Boma D'água – substituir	90	
	1.9- Interruptor de temperatura – substituir	12	
	1.10- Válvula Termostática – substituir	60	
	1.11- Radiador - substituir e limpeza sistema	27	
	1.12- Hélice do ventilador – substituir	30	
	1.13- Mangueiras do radiador – substituir	60	
	1.14- Limpeza do sistema de arrefecimento	90	
2	ALIMENTAÇÃO		
	2.1- Cabo do afogador – substituir	48	
	2.2- Cabo do acelerador – substituir	36	
	2.3- Bomba de combustível – substituir	24	

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

	2.4- Filtro de combustível – substituir	12	
	2.5- Filtro de ar - examinar e substituir	12	
	2.6- Limpeza Bico Ultrassom	60	
	2.7- Remover e instalar Bico Multi	60	
3	FREIO		
	3.1- Disco de Freio (2 lados) – substituir	36	
	3.2- Pastilha de Freio (2 lados) – substituir	36	
	3.3- Pinça de Freio (2 lados) – substituir	90	
	3.4- Reparo de cilindro mestre – substituir	90	
	3.5- Tambor de Freio Tras. (2 lados)- substituir	60	
	3.6- Jogo de Lona de Freio Tras. (2 lados)	90	
	3.7- Sistema de Freio Hidráulico – sangrar	30	
	3.8- Reservatório fluído de freio - remover, limpar , instalar	30	
	3.9- Fluído de freio - substituir, limpar sistema	60	
4	TRANSMISSÃO		
	4.1- Retentor do Semi Eixo – substituir	90	
	4.2- Homocinética interna – substituir	90	
	4.3- Homocinética externa – substituir	60	
	4.4- Coifa da junta homocinética – substituir	60	
	4.5- Óleo da caixa de mudanças – substituir	30	
	4.6- Embreagem – regular	30	
	4.7- Cabo da Embreagem - substituir	42	
5	SUSPENSÃO TRASEIRA		
	5.1- Amortecedor - substituir (2 lados)	60	
	5.2- Borrachas dos Amortecedor - substituir (2 lados)	24	
	5.3- Suporte do Amortecedor – substituir	60	
	5.4- Bucha da barra do tensor – substituir	60	
	5.5- Rolamento da roda – substituir	60	
	5.6- Conjunto da suspensão - reaperto geral	78	

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

	5.7- Batente da mola Heliocoidal – substituir	60	
	5.8- Rodas (2 lados) - remover e instalar	18	
	5.9- Amortecedor (2 lados) – testar	60	
	5.10- Cambagem das rodas – verificar	60	
	5.11- Convergência das rodas - verificar e regular	60	
6	SUSPENSÃO DIANTEIRA		
	6.1- Coluna da suspensão – substituir	90	
	6.2- Amortecedor - substituir	60	
	6.3- Borrachas dos Amortecedor - substituir	18	
	6.4- Rolamento superior do amortecedor – substituir	60	
	6.5- Braço oscilante- substituir	60	
	6.6- Bucha do estabilizador – substituir	60	
	6.7- Estabilizador – substituir	60	
	6.8-Pivô inferior – substituir	30	
	6.9- Eixo dianteiro – substituir	120	
	6.10- Rolamento da roda – substituir	120	
	6.11- Suspensão dianteira – reapertar	60	
7	DIREÇÃO		
	7.1- Caixa de direção – reparar	180	
8	ELÉTRICO ELETRÔNICO		
	8.1- Interruptor do radiador – substituir	60	
	8.2- Interruptor de temperatura – substituir	24	
	8.3- Interruptor de ré – substituir	30	
	8.4- Interruptor de farol – substituir	24	
	8.5- Sensor de temperatura da água - remover e instalar	30	
	8.6- Comutador de partida – substituir	30	
	8.7- Bobina de Ignição – substituir	18	
	8.8- Bóia de Reservatório de Combustível – substituir	60	
	8.9- Cabo do velocímetro – substituir	60	

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

	8.10- Alternador – substituir	48	
	8.11- Alternador – revisão	150	
	8.12- Bico injetor eletromagnético - remover e instalar bico	30	
	8.13- Bomba elétrica de combustível - remover, instalar e testar	60	
	8.14- Chicote elétrico de ligação do sistema de injeção – substituir	72	
	8.15- Bateria - remover e instalar	18	
9	LATARIA		
	9.1 - Paralama	120	
	9.2- Capo dianteiro	120	
	9.3- Capo ou tampa traseira	120	
	9.4- porta dianteira	120	
	9.5- Porta traseira central	120	
	9.6- Lateral E/D	720	
	9.7- Para-choque	60	
10	PINTURA		
	10.1- Paralama	240	
	10.2- Porta	360	
	10.3- Tampa traseira	360	
	10.4- Lateral 4P	360	
	10.5- Capo dianteiro	360	
	10.6- Cobertura do Para-choque	300	
11	TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA		
	11.1- Vidro do para-brisa - substituir	90	
	11.2- Vidro traseiro – substituir	60	
	11.3- Espelho retrovisor externo – substituir	48	
	11.4- Maçaneta externa da porta dianteira – substituir	18	
	11.5- Fechadura de uma porta – substituir	30	
	11.6- Fechadura da tampa traseira (porta malas) – substituir	18	

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

Veículo Médio Porte – Lote I			
MARCA/MODELO/QUANTIDADE: MITSUBISHI - Modelo L200 (01) / Triton (04)			
Item	Serviço	Tempo (min)	
1	MOTOR		
	1.1- Ponto de ignição – regular	60	
	1.2- Retentor dianteiro da polia - substituir	180	
	1.3- Bomba do óleo – substituir	210	
	1.4- Coxim dianteiro do motor - substituir	72	
	1.5- Coxim do motor – substituir	72	
	1.6- Correa dentada- substituir	150	
	1.7- Filtro do óleo – substituir	18	
	1.8- Boma D'água – substituir	180	
	1.9- Interruptor de temperatura - substituir	24	
	1.10- Válvula Termostática – substituir	90	
	1.11- Radiador - substituir e limpeza sistema	90	

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

	1.12- Hélice do ventilador – substituir	27	
	1.13- Mangueiras do radiador - substituir	90	
	1.14- Limpeza do sistema de arrefecimento	90	
2	ALIMENTAÇÃO		
	2.1- Cabo do afogador – substituir	30	
	2.2- Cabo do acelerador – substituir	30	
	2.3- Bomba de combustível – substituir	180	
	2.4- Filtro de combustível – substituir	24	
	2.5- Filtro de ar - examinar e substituir	24	
	2.6- Limpeza Bico Ultrassom	60	
	2.7- Remover e instalar Bico Multi	180	
3	FREIO		
	3.1- Disco de Freio (2 lados) – substituir	60	
	3.2- Pastilha de Freio (2 lados) - substituir	60	
	3.3- Pinça de Freio (2 lados) – substituir	90	
	3.4- Reparo de cilindro mestre - substituir	90	
	3.5- Tambor de Freio Tras. (2 lados)- substituir	60	
	3.6- Jogo de Lona de Freio Tras. (2 lados)	90	
	3.7- Sistema de Freio Hidráulico - sangrar	36	
	3.8- Reservatório fluído de freio - remover, limpar , instalar	30	
	3.9- Fluído de freio - substituir, limpar sistema	60	
4	TRANSMISSÃO		
	4.1- Retentor do Semi Eixo – substituir	120	
	4.2- Homocinética interna – substituir	120	
	4.3- Homocinética externa – substituir	120	
	4.4- Coifa da junta homocinética - substituir	120	
	4.5- Óleo da caixa de mudanças - substituir	30	
	4.6- Embreagem – regular	30	
	4.7- Cabo da Embreagem - substituir	90	

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEN/PA
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

5	SUSPENSÃO TRASEIRA		
	5.1- Amortecedor - substituir (2 lados)	120	
	5.2- Borrachas dos Amortecedor - substituir (2 lados)	60	
	5.3- Suporte do Amortecedor - substituir	30	
	5.4- Bucha da barra do tensor - substituir	90	
	5.5- Rolamento da roda – substituir	120	
	5.6- Conjunto da suspensão - reaperto geral	30	
	5.7- Batente da mola Heliocoidal - substituir	60	
	5.8- Rodas (2 lados) - remover e instalar	18	
	5.9- Amortecedor (2 lados) – testar	90	
	5.10- Cambagem das rodas – verificar	36	
	5.11- Convergência das rodas - verificar e regular	24	
6	SUSPENSÃO DIANTEIRA		
	6.1- Coluna da suspensão – substituir	120	
	6.2- Amortecedor - substituir	60	
	6.3- Borrachas/Batentes dos Amortecedor - substituir	60	
	6.3- Rolamento superior do amortecedor - substituir	90	
	6.4- Braço oscilante- substituir	90	
	6.5- Bucha da balança – substituir	90	
	6.6- Bucha do estabilizador – substituir	30	
	6.7- Estabilizador – substituir	60	
	6.8- Pivô inferior – substituir	90	
	6.9- Eixo dianteiro – substituir	180	
	6.10- Bucha do tensor – substituir	60	
	6.11- Rolamento da roda – substituir	60	
	6.12- Suspensão dianteira – reapertar	30	
7	DIREÇÃO		
	7.1- Caixa de direção – reparar	240	
8	ELÉTRICO ELETRÔNICO		
	8.1- Interruptor do radiador – substituir	18	

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

	8.2- Interruptor de temperatura - substituir	18	
	8.3- Interruptor de ré – substituir	24	
	8.4- Interruptor de farol – substituir	24	
	8.5- Sensor de temperatura da água - remover e instalar	30	
	8.6- Comutador de partida – substituir	60	
	8.7- Eletro ventilador – substituir	42	
	8.8- Bobina de Ignição – substituir	60	
	8.9- Bóia de Reservatório de Combustível - substituir	180	
	8.10- Cabo do velocímetro – substituir	36	
	8.11- Alternador – substituir	60	
	8.12- Alternador – revisão	180	
	8.13- Bico injetor eletromagnético - remover e instalar bico	180	
	8.14- Bomba elétrica de combustível - remover, instalar e testar	180	
	8.15- Chicote elétrico de ligação do sistema de injeção – substituir	300	
	8.16- Bateria - remover e instalar	18	
9	LATARIA		
	9.1 - Paralama	180	
	9.2- Capo dianteiro	120	
	9.3- Capo ou tampa traseira	120	
	9.4- porta dianteira	120	
	9.5- Porta traseira central	120	
	9.6- Lateral completa	600	
	9.7- Para-choque	120	
10	PINTURA		
	10.1- Paralama	240	

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

	10.2- Porta	420	
	10.3- Tampa traseira	420	
	10.4- Lateral E/D	480	
	10.5- Capo dianteiro	480	
	10.6- Cobertura do Para-choque	300	
11	TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA		
	11.1- Vidro do para-brisa - substituir	180	
	11.2- Vidro traseiro – substituir	180	
	11.3- Espelho retrovisor externo - substituir	60	
	11.4- Maçaneta externa da porta dianteira – substituir	36	
	11.5- Fechadura de uma porta - substituir	60	
	11.6- Fechadura da tampa traseira (porta malas) – substituir	156	

ANEXO I - B – DO TERMO DE REFERÊNCIA

REBOQUE (GUINCHO) – VEÍCULOS PEQUENO /MÉDIO					
ITE M	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	Qtd de km Estimadas	Valor da km (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Valor de reboque para veículos (Porte Pequeno) , por carro guincho, unitário, para prestação na área urbana e rural do Estado do Amapá.	km	46,6		

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

3.2	Valor de reboque para veículos (Porte Médio) , por carro guincho, unitário, para prestação na área urbana e rural do Estado do Amapá.	km	233,40		
VALOR DOS SERVIÇOS DO ITEM REBOQUE (GUINCHO)					

ANEXO I - C – DO TERMO DE REFERÊNCIA

LAVAGEM					
ITE M	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	Qtd de Lavagens Estimadas	Preço Unitário	Valor Total
3.1	Lavagem Simples para veículos de porte pequeno: Lavagem da pintura com shampoo automotivo, aspiração completa e limpeza interna completa incluindo o painel e o bagageiro. Veículos: , Gol.	UND	4		
3.2	Lavagem Simples para veículos de porte médio: Lavagem da pintura com shampoo automotivo, aspiração completa e limpeza interna completa incluindo o painel e o bagageiro. Veículos: , L200 e L200 TRITON	UND	20		
SUBTOTAL LAVAGEM					

ANEXO II – PEÇAS/ACESSÓRIOS CONSUMIDOS PELOS VEÍCULOS IPEM/AP VERIFICADOS EM PROCESSOS DE PAGAMENTO

Endereço: Av. Aurino Borges de Oliveira, nº. 1278. São Lázaro – Macapá/AP, CEP: 68.908-740

CNPJ: 03.594.436/0001-44. Telefones: (96) 3222-5601 – Ramal: 212 – Fax: (96) 3222-5685

E-mail: cpl@ipem.ap.gov.br – Home Page: www.ipem.ap.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

ITEM	MITSUBISHI: L 200 E L200 TRITON	VW: GOL/SAVEIRO
1	Amortecedor Dianteiro	Amortecedor Dianteiro
2	Batente do Amortecedor T	Antichama
3	Bateria de 70 Amperes	Bandeija
4	Bieleta	Bateria de 45 Amperes
5	Bucha do Amortecedor T	Bobina de Ignição

6	Burrinho de Freio	Bomba da Direção Hidráulica
7	Correia do Alternador	Bomba de Combustível
8	Correia do Ar	Bomba Hidráulica
9	Coxim da Caixa Marcha	Bucha do Eixo traseiro
10	Filtro de Ar	Correia Dentada
11	Filtro de Combustível	Correia do Alternador
12	Filtro Lubrificante	Escapamento parte Final

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

13	Fluido de Freio	Filtro de Ar
14	Jg de Disco de Freio	Filtro de Combustível
15	Jg de Lona de Freio	Filtro de Óleo Lubrificante
16	Jg de Pastilha de Freio	Fixo da Caixa de Marcha
17	Kit de Embreagem	Fluido Hidráulico
18	Óleo da Caixa de Marcha	Fuido de Freio
19	Óleo do Motor	Grafite
20	Perno da Roda com porca	Jg de Cabo de Vela
21	Rolamento Dianteiro	Jg de Pastilha
22	Retentor do Rolamento D	Jg de Vela
23		Kit do Amortecedor Dianteiro
24		Kit do Amortecedor Traseiro
25		Lâmpada 1 Polo
26		Lâmpada 2 polos
27		Lâmpada pingão

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

28		Maçaneta Interna Porta D
29		Mangueira do Antichama
30		Óleo do Motor
31		Pivô
32		Ponteira de Direção
33		Prato Superior Amortecedor
34		Rolamento Dianteiro
35		Rolamento do Alternador
36		Rolamento Traseiro
37		Sensor de Nível Flex
38		Tensor da Correia Dentada
39		Terminal da Bateria
40		Jg de Escova
41		Motor para vidro da porta

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÃO FÍSICA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Endereço: Av. Aurino Borges de Oliveira, nº. 1278. São Lázaro – Macapá/AP, CEP: 68.908-740

CNPJ: 03.594.436/0001-44. Telefones: (96) 3222-5601 – Ramal: 212 – Fax: (96) 3222-5685

E-mail: cpl@ipem.ap.gov.br – Home Page: www.ipem.ap.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

_____(nome/razão social)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, DECLARO, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão XX/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que detenho **instalações físicas, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado**, conforme exigência do “item 7” do Termo de Referência.

Local e data.

(representante legal)

ANEXO IV- A– MODELO DE PROPOSTA - LOTE 01

Nº PROCESSO:				
PREGÃO ELETRÔNICO:				
Data: ____/____/____. Hora: ____.				
Objeto da Contratação	Prestação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, borracharia, guincho e lavagem – LOTE 01.			
Empresa				
Endereço				
CNPJ				
Nome e Qualificação do Representante Legal				
Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd total estimada	Valor Total
01	Mão-de-obra		350 Horas	

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

02	Borracharia		24 Unid	
03	Guincho		280 km	
04	Peças e Acessórios	R\$ 26.839,77	R\$ 26.839,77	R\$ 26.839,77
05	Lavagem		24 Unid	
Valor Total Global				
DATA PROPOSTA:		VALOR PROPOSTA:		
(assinatura autorizada) (nome, cargo do signatário, CPF) (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)				

(*) O quantitativo total estimado de horas foi obtido através da contagem de horas trabalhadas retirados dos processos de pagamento de Contrato executado pelo IPEM/AP.

(**) A quantidade de unidade de pneu reparados foi obtida pela equação: QUANTIDADE DE VEÍCULOS (06) vezes QUANTIDADE DE PNEUS NO VEÍCULO (04) igual a 24.

(***) A quantidade total de assistência com guincho foi obtida pela consideração que o LOTE 01 possui um quantitativo de 06 veículos e com base em contratos anteriores foi estimado uma média de 46,6 km por veículos no mês, totalizando 280 km por mês.

(****) A quantidade estimada do item 04 (peças e acessórios) é meramente referencial, tendo em vista que a contratação será para manutenção preventiva e corretiva, sendo imprevisível estabelecer a quantidade das peças que precisarão ser trocadas, o valor fixado para peças e acessórios, foi obtido em estudos estimados das peças e acessórios mais consumidos pelos veículos e em contratações nos anos anteriores.

(*****) O quantitativo total estimado de lavagem foi obtido através da contagem de 01 (uma) lavagem semanal para o quantitativo de 06 Veículos.

ANEXO IV - B – MODELO DE PROPOSTA - LOTE 01

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

Nº PROCESSO:	
PREGÃO ELETRÔNICO:	
Data: ____/____/____. Hora: ____.	
Objeto da Contratação	Prestação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, borracharia e guincho município de Macapá – LOTE 01.
Empresa	
Endereço	
CNPJ	
Nome e Qualificação do Representante Legal	

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd total estimada	Valor Total
01	Mão-de-obra			
02	Borracharia			
03	Guincho			
04	Peças e Acessórios			
Valor Total Global				
DATA PROPOSTA:			VALOR PROPOSTA:	
(assinatura autorizada) (nome, cargo do signatário, CPF) (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)				

(*) O quantitativo total estimado de horas foi obtido através da contagem de horas trabalhadas retirados dos processos de pagamento de Contrato executado pelo IPEM/AP.

(**) A quantidade de unidade de pneu reparados foi obtida pela equação: QUANTIDADE DE VEÍCULOS (06) vezes QUANTIDADE DE PNEUS NO VEÍCULO (04) igual a 24.

(***) A quantidade total de assistência com guincho foi obtida pela consideração que o LOTE 01 possui um quantitativo de 06 veículos e com base em contratos anteriores foi estimado uma média de 46,6 km por veículos no mês, totalizando 280 km por mês.

(****) A quantidade estimada do item 04 (peças e acessórios) é meramente referencial, tendo em vista que a contratação será para manutenção preventiva e corretiva, sendo imprevisível estabelecer a quantidade das peças que precisarão ser trocadas, o valor fixado para peças e acessórios, foi obtido em estudos estimados das peças e acessórios mais consumidos pelos veículos e em contratações nos anos anteriores.

(*****) O quantitativo total estimado de lavagem foi obtido através da contagem de 01 (uma) lavagem semanal para o quantitativo de 06 Veículos.

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017 – IPEM/AP

_____(nome empresarial ou nome do órgão/entidade pública emitente do estado)_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____(nome completo)_____, infra-assinado, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP- ____ e do CPF nº _____, ATESTA (ou DECLARA), para os devidos fins, que a _____(nome empresarial da favorecida)_____, inscrita no CNPJ nº _____

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

_____, inscrição estadual nº _____, com sede na _____(endereço completo), executa (ou executou) para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1. Objeto:
2. Período: de ____/____/20__ a ____/____/20__
3. Quantidade e tipos em que os serviços foram prestados:

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE

Atestamos (ou declaramos), ainda, que tais serviços estão sendo (ou foram) executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

_____ (assinatura
e carimbo do emissor)

Telefone/e-mail para eventual contato:

Observações: Este Atestado (ou Declaração) é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, apresentar seu próprio Atestado, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade. A ausência, no Atestado, de informações referentes ao objeto do certame implicará não-aceitação do atestado e, se for o caso, a inabilitação do licitante.

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
CONSTITUCIONAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX /2017 – IPEM/AP**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es).

Local e data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017-IPEM/AP**

_____**(representante legal da empresa)**_____, como representante devidamente constituído da empresa: _____**(empresa licitante)**_____, CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão nº **XX /2017**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão nº **XX/2017**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **XX/2017**, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº **XX/2017** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **XX/2017**.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **XX/2017**.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **XX/2017**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **XX/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº XX/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa licitante

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO) PREGÃO
ELETRÔNICO Nº XX/2017**

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

_____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Declarante

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Endereço: Av. Aurino Borges de Oliveira, nº. 1278. São Lázaro – Macapá/AP, CEP: 68.908-740

CNPJ: 03.594.436/0001-44. Telefones: (96) 3222-5601 – Ramal: 212 – Fax: (96) 3222-5685

E-mail: cpl@ipem.ap.gov.br – Home Page: www.ipem.ap.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

_____(nome/razão social)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão XX/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

(representante legal)

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

ANEXO IV-A– MODELO DE PROPOSTA - LOTE 01

Nº PROCESSO:	
PREGÃO ELETRÔNICO:	
Data: ____/____/____. Hora: ____.	
Objeto da Contratação	Prestação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, borracharia, guincho e lavagem – LOTE 01.
Empresa	
Endereço	
CNPJ	
Nome e Qualificação do Representante Legal	

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd total estimada	Valor Total
01	Mão-de-obra		2.350 Horas	
02	Borracharia		284 Unid	
03	Guincho		10.000 Km	
04	Peças e Acessórios	R\$ 272.232,00	R\$ 272.232,00	R\$ 272.232,00
05	Lavagem		711 Unid	
Valor Total Global				

Endereço: Av. Aurino Borges de Oliveira, nº. 1278. São Lázaro – Macapá/AP, CEP: 68.908-740

CNPJ: 03.594.436/0001-44. Telefones: (96) 3222-5601 – Ramal: 212 – Fax: (96) 3222-5685

E-mail: cpl@ipem.ap.gov.br – Home Page: www.ipem.ap.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

DATA PROPOSTA:	VALOR PROPOSTA:
_____ (assinatura autorizada) (nome, cargo do signatário, CPF) (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)	

(*)A quantidade total de horas da mão-de-obra, unidade de pneu e quilometragem são fixos. Os valores propostos serão obtidos pela multiplicação dos valores atribuídos pelo licitante referente a cada descrição e a quantidade total estimada.

()** A quantidade estimada do item 04 (peças e acessórios) é meramente referencial, tendo em vista que a contratação será para manutenção preventiva e corretiva, sendo imprevisível estabelecer a quantidade das peças que precisarão ser trocadas, sendo que este valor fixo foi verificado em estudos estimados das peças e acessórios mais consumidos pelos veículos.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

ANEXO IV-B– MODELO DE PROPOSTA - LOTE 01

Nº PROCESSO:	
PREGÃO ELETRÔNICO:	
Data: ____/____/____. Hora: ____.	
Objeto da Contratação	Prestação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, borracharia e guincho município de Macapá – LOTE 01.
Empresa	
Endereço	
CNPJ	
Nome e Qualificação do Representante Legal	

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd total estimada	Valor Total
01	Mão-de-obra			
02	Borracharia			
03	Guincho			
04	Peças e Acessórios			
Valor Total Global				
DATA PROPOSTA:		VALOR PROPOSTA:		

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

(assinatura autorizada)
(nome, cargo do signatário, CPF)
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(*) A quantidade total de horas da mão-de-obra, unidade de pneu e quilometragem são fixos. Os valores propostos serão obtidos pela multiplicação dos valores atribuídos pelo licitante referente a cada descrição e a quantidade total estimada.

(**) A quantidade estimada do item 04 (peças e acessórios) é meramente referencial, tendo em vista que a contratação será para manutenção preventiva e corretiva, sendo imprevisível estabelecer a quantidade das peças que precisarão ser trocadas, sendo que este valor fixo foi verificado em estudos estimados das peças e acessórios mais consumidos pelos veículos.

**ANEXO V - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00/2017 - IPEM**

_____(nome empresarial ou nome do órgão/entidade pública emitente do estado)_____,
inscrita no CNPJ nº _____, com sede na
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____(nome completo)_____, infra-assinado, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ - SSP- _____ e do CPF nº _____, ATESTA (ou DECLARA), para os
devidos fins, que a _____(nome empresarial da favorecida)_____, inscrita no CNPJ nº
_____, inscrição estadual nº _____, com sede na
_____(endereço completo), executa (ou executou) para esta empresa, os serviços
abaixo especificados:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

4. Objeto:

5. Período: de ____/____/20____ a ____/____/20____

6. Quantidade e tipos em que os serviços foram prestados:

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE

Atestamos (ou declaramos), ainda, que tais serviços estão sendo (ou foram) executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

(assinatura
e carimbo do emissor)

Telefone/e-mail para eventual contato:

Observações: Este Atestado (ou Declaração) é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, apresentar seu próprio Atestado, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade. A ausência, no Atestado, de informações referentes ao objeto do certame implicará não-aceitação do atestado e, se for o caso, a inabilitação do licitante.

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
CONSTITUCIONAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - IPEM**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es).

Local e data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-IPEM**

_____**(representante legal da empresa)**_____, como representante devidamente constituído da empresa: _____**(empresa licitante)**_____, CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão nº **001/2017, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- g) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão nº **001/2017**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **001/2017**, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- h) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº **001/2017** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **001/2017**.
- i) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **001/2017**.
- j) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **001/2017**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **001/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- k) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **001/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- l) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa licitante



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

**ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO) PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2017**

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
na _____ (endereço completo), declara a superveniência do(s)
fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação
no procedimento em apreço.

_____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Declarante

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de atendimento
a exigência contida no Edital do Pregão xx/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

(representante legal)

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEM, E A EMPRESA
--

O Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM-AP, Autarquia Estadual, criada pela Lei 0048 de 22 de Dezembro de 1992, sediada à Avenida Aurino Borges de Oliveira, nº 1278, São Lázaro, na capital do Estado do Amapá, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 03.594.436/0001-44, neste ato representado pelo seu **Diretor Presidente Sra. GABRIELLY BARBOSA DA SILVA FAVACHO**, nomeada pelo Decreto Estadual nº 2618 de 2016, brasileira, portador da Cédula de Identidade - nº 282186-DCT-AP e do CPF Nº 311.738.358.14, residente e domiciliado nesta capital, na Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 4271, km 5, Residencial Manari, casa 50, Bairro Universidade, CEP 68.903419, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual Nº XXXXXXXXXXXX representada neste ato pelo(a) Srº(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXjo nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX nesta cidade de Macapá, estado do Amapá, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n.º /2017CPL/IPEM, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do

Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 6174 de 08 de abril de 2016, IN 02/2008 – MPOG e subsidiariamente, no que couber a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Processo Administrativo n.º 57/2016-IPAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, na frota oficial do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPAM, e ainda lavagem, borracharia e serviço de guincho, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2017-CPL/IPAM e seus anexos e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, partes integrantes deste Contrato.

1.2. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, lavagem e borracharia serão realizados nas instalações do licitante vencedor, conforme edital.

1.3. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: MACAPÁ/AP**

1.4. **NATUREZA DOS SERVIÇOS:** Manutenção de veículos oficiais.

1.4.1. **A Contratada deverá executar os seguintes serviços:**

- n) Serviços de Mecânica em Geral;
- o) Serviços de Arrefecimento;
- p) Serviços de Refrigeração;
- q) Serviços Elétricos/ Eletrônicos;
- r) Serviços de tapeçaria (estofamento dos bancos, carpetes, tapetes e demais acessórios);
- s) Serviços de Lanternagem e Pintura;
- t) Serviços de Geometria (Alinhamento) das Rodas;
- u) Serviços de Balanceamento dos Pneu;
- v) Serviços de Borracharia;
- w) Serviços de Instalação e manutenção em acessórios;
- x) Serviços de Confecção de chaves comuns/codificadas (ignição/tanque de combustível);
- y) Serviços de Guincho (reboque).
- z) Serviços de Lavagem Simples ou Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O recurso Orçamentário destinado a atender as despesas decorrentes deste Contrato, corresponde ao valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)** para o período de 12 (doze) meses, ocorrerão através, da Fontes: 203- Programas de Trabalho:

1.15.203.23.122.0005.2479.0.160000 - Elementos de Despesas: 3390.30/3390.39 – Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, constante do exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

3.2 - A **CONTRATADA** executará os serviços na forma e prazos estipulados no do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2017-CPL/IPEM.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, para os casos de retífica de motor e 02 (dois) dias, para os demais serviços, contados a partir da data da entrada do veículo a ser reparado na oficina.

4.2. Aos serviços executados são exigidos os seguintes prazos de garantia:

4.2.1. 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros aos serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial.

4.2.2. 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros aos demais serviços;

4.2.3. As **peças substituídas deverão ser originais/genuínas** e obedecerão ao prazo da garantia estipulada expressamente pelo fabricante e contará a partir da data da instalação ou execução do serviço e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deverá atender prontamente às solicitações diversas da Contratante, referente a prestação de informações, relatórios e outras demandas administrativas e técnicas pertinentes ao contrato.

5.2 Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnica e ferramental apropriados.

5.3 A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela DGPC/AP, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados, incluindo na apresentação da nota para pagamento, também a **apresentação de orçamentos de três empresas que forneçam aquela peça e que a aquisição, a qual optou, foi vantajosa para a administração Do IPEM/AP** (*Jurisprudência TCU – Informativo de Licitações e Contratos nº 200 – Sessão: 3 e 4 de junho de 2014*)

5.4 Não serão aceitas peças reconcondicionadas, usadas ou seminovas, mesmo que originais/genuínas.

5.5 Em caso de necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá fornecer orçamento com os valores estipulados pelo fabricante ou revendedor autorizado com a

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPAM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

aplicação do respectivo desconto contratado, para apreciação e análise de preços por parte do setor competente da Contratante.

5.6 A Contratada arcará com todo ônus à completa execução dos serviços de que trata o presente termo, sendo-lhe ilícita, sua sub-rogação, de parte do contrato ou de integral.

5.7 Para a realização de qualquer serviço, a Contratante solicitará da Contratada, orçamento detalhado, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.

5.8 O prazo para apresentação do orçamento, por parte da Contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

5.9 A Contratante poderá recusar, no todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

5.10 A execução dos serviços somente conceder-se-á **AUTORIZADA** com a prévia Ordem de Serviço – OS, expedida pelo Setor de Transporte da DGPC/AP, a qual dará o **DE ACORDO** para que se executem os serviços.

5.11 Não ultrapassar o período (hora/ mão de obra) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nas tabelas de tempo-padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos.

5.12 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratada ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato.

5.13 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde a entrega do veículo para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da Contratante.

5.14 Os veículos do IPAM/AP deverão estar em local conforme exigência do item 7.1 do Termo de Referência.

5.15. Após a realização dos serviços a Contratada deverá apresentar no ato da liberação do veículo, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas e mantê-las disponíveis para solicitação de eventuais laudos técnicos durante o período contratual.

5.16 A entrega e/ou devolução do veículo, quando da realização da manutenção, deverá ocorrer durante o horário de expediente normal do Contratante.

5.17 Para fins de comprovação da entrega do veículo e habilitação ao setor de transporte a Contratada deverá elaborar um relatório com especificações dos serviços e peças substituídas, em duas vias, destinando-se cada uma ao controle da Contratante e da Contratada, respectivamente.

5.18 A Contratada deverá, sempre que solicitada, encaminhar ao Contratante, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do

veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, além de incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e, ainda os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.19. Nos termos do artigo 33, inciso IV da Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 362 de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da manutenção dos veículos, bem como de seus resíduos e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar a execução de serviços através de formulário próprio, expedido pelo Setor de Transporte/IPEM-AP.

6.2. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.

6.3. O fiscal do contrato deverá registrar em livro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas.

6.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberá diretamente ao IPEM/AP, por meio de seu Setor de Transporte, especificamente por servidor (es) designado (s), a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

7.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela empresa contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

7.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPAM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

7.4. Antes da assinatura do contrato, de qualquer alteração ou termo aditivo e da formalização de cada pagamento, deverão ser anexadas a tais processos documentação relativa a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 2648 de 15/06/2007 e 29 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Durante a vigência do contrato não serão admitidas paralisações dos serviços, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

7.6. Os serviços executados somente serão recebidos pelo IPAM/AP, se estiverem de acordo com o Termo de Referência e o Quadro de Quantidades constantes do Edital, atendida as especificações fornecidas, bem como em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispositivo do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

8.1.1. Os serviços foram prestados regularmente;

8.1.2. O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

8.1.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

8.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

8.1.5. O CONTRATADO concorde com a prorrogação.

8.1.6. Caso haja prorrogação de prazo, esta se justifica por tratar-se de serviço de natureza continuada, pois a paralisação dos veículos pode acarretar prejuízos à Administração, tendo em vista que o serviço é considerado essencial à manutenção da frota, devendo estender-se por mais de um exercício financeiro, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas Administrativa do IPAM.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão recebidos:

9.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

9.1.2. **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados conforme tabela a seguir:

Serviços	Critério de pagamento
Manutenção veicular	Hora trabalhada (Mão de Obra)
	Peças e acessórios
Borracharia	Unidade de serviço executado.
Guincho	Km percorrido.
Lavagem	Unidade de serviço executado.

10.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo também apresentar três orçamentos de valores de peças/acessórios utilizados demonstrando que o preço cobrado é mais econômico e viável para a administração, ainda, indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

10.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária depois do processamento efetivado pelo IPAM contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no 10º dia do mês subsequente, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

10.4. A Contratada ao apresentar sua Nota Fiscal/Fatura e planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, deverá também apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocasião do pagamento a empresa deverá comprovar ainda, a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.

10.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

10.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

10.7. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual – 6% (seis por cento)

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

10.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

10.9. Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

11.2. **Advertência**, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

11.3. **Multas** que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto,

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEN/AM
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente;

11.6. Se a CONTRATADA vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra CONTRATADA, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades previstas no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REAJUSTE

12.1. Decorrido doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice **IPCA** acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

12.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.4. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PESSOAL

13.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE e, deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Na eventual hipótese de vir a CONTRATANTE a ser demandada judicialmente, a CONTRATADA ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DANOS.

14.1. Quaisquer danos ou prejuízos causados por colaboradores da Contratada ao patrimônio da Contratante acarretará em responsabilidade da Contratada e terão que ser ressarcidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. Ficam as partes cientes que as condições impostas neste Contrato estão vinculadas ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2017 CPL/IPEM, no Termo de Referência e ao Processo Administrativo nº 37.0073/2016 que lhe deu origem.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, diante de alguma modificação quanto ao preço da mão-de-obra fornecida e em comparação a TABELA TEMPÁRIA em vigor, ou da data da última repactuação e a demonstração analítica da variação do valor das peças e acessórios, com base em planilha devidamente justificada com fornecimento de **03 orçamentos** demonstrando a elevação dos custos para formação dos preços, sendo que tais insumos (peças/acessórios) deverão ter como base os aumentos calculados pelo **Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA**.

16.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações, benefícios e outros itens não previstos originalmente.

16.3. A Contratada poderá exercer seu direito à repactuação dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

16.4. As partes se comprometem ao processamento da repactuação, cabendo à Contratada formular o respectivo requerimento e à Contratante processá-lo através do APOSTILAMENTO e concluí-lo em tempo hábil.

16.5. O pedido de repactuação deverá ser apresentado pela Contratada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do aumento de peças/acessórios e/ou mão-de-obra.

16.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação no prazo estipulado no subitem anterior, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à Contratada, o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

17.2. Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

17.3. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, ainda, por acordo entre as partes.

17.4. Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Pública.

17.5. Em caso de rescisão contratual, os documentos expedidos para comunicação substituirão o Termo Rescisório, ficando as partes contratantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É vedada a utilização deste Contrato como cessão, a subcontratação ou a transferência total ou parcial a terceiros da execução dos serviços contratados, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

19.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da **CONTRATADA**, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela **CONTRATANTE**.

19.3. Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail, ou outros dados pertinentes, serão considerados como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela **CONTRATADA** através de protocolo, carta registrada ou telegrama.

19.4. Somente seremos permitidas a permanência do empregado designado pela **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, durante o período em que estiver prestando os serviços.

19.5. A **CONTRATADA** deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.6. A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços. Caso a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de emprego, a **CONTRATADA** obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

19.7. São partes integrantes desde Contrato: o Edital e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA** no que conflitar com as partes desde Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

19.8. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2017-CPL/IPEM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento de contrato por extrato, no Diário Oficial, conforme Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Estado do Amapá, Subseção de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá/AP, XX de XXXXXX de 2017.

GABRIELLY BARBOSA DA SILVA FAVACHO
DIRETORA PRESIDENTE IPEM-AP
DECRETO 2618/2016

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

ANEXO I DO CONTRATO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS

Item	Placa	Marca	Modelo	Ano
<i>DIESEL</i>				
1	NEM-4151	MITSUBISHI	L-200 TRITON 4X4 3.0	2013/2013
2	NEM-4182	MITSUBISHI	L-200 TRITON 4X4 3.0	2013/2013
3	NEM-4183	MITSUBISHI	L-200 TRITON 4X4 3.0	2013/2013
4	NEM-2963	MITSUBISHI	L-200 TRITON 4X4 3.0	2013/2013
5	NEX-6911	MITSUBISHI	L-200 GL 4X4 3.0	2005/2005
6	NEX-2743	WOLKSWAGEN	GOL CITY 1.6	2003

Endereço: Av. Aurino Borges de Oliveira, nº. 1278. São Lázaro – Macapá/AP, CEP: 68.908-740

CNPJ: 03.594.436/0001-44. Telefones: (96) 3222-5601 – Ramal: 212 – Fax: (96) 3222-5685

E-mail: cpl@ipem.ap.gov.br – Home Page: www.ipem.ap.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

GABRIELLY BARBOSA DA SILVA FAVACHO
DIRETORA PRESIDENTE IPEM-AP
DECRETO 2618/2016

CONTRATADO

ANEXO II DO CONTRATO

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de aplicação dos recursos a serem aplicados pelo Estado do Amapá, por intermédio do IPEM, para atender o objeto do Contrato nº XXX/2017 – IPEM, celebrado com a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.

FONTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$
---------------	---------------------------------	------------------------------------	----------------------	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

203	1.15.203.23.122.0005.2479.0.1.160000	3390.30 E 3390.39	Materiais de Consumo e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	XXX
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO				XXX

Importa o presente Plano de Aplicação no valor estimado de R\$ _____
(_____).

Macapá – AP, XX de XXXXXX de 2017.

GABRIELLY BARBOSA DA SILVA FAVACHO
DIRETORA PRESIDENTE IPEM-AP
DECRETO 2618/2016

CONTRATADO

Endereço: Av. Aurino Borges de Oliveira, nº. 1278. São Lázaro – Macapá/AP, CEP: 68.908-740

CNPJ: 03.594.436/0001-44. Telefones: (96) 3222-5601 – Ramal: 212 – Fax: (96) 3222-5685

E-mail: cpl@ipem.ap.gov.br – Home Page: www.ipem.ap.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

ANEXO III DO CONTRATO- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Cronograma de Desembolso Financeiro, dos recursos a serem desembolsados, pelo Estado do Amapá, por intermédio do IPEM, para atender o objeto do Contrato nº XXX/2017-IPEM, celebrado com a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.

MÊS	DATA DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
-----	-------------------	-------------

Endereço: Av. Aurino Borges de Oliveira, nº. 1278. São Lázaro – Macapá/AP, CEP: 68.908-740

CNPJ: 03.594.436/0001-44. Telefones: (96) 3222-5601 – Ramal: 212 – Fax: (96) 3222-5685

E-mail: cpl@ipem.ap.gov.br – Home Page: www.ipem.ap.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

XXX/2017	XXX/2017	XXXXXXX
XXX/2017	XXX/2017	XXXXXXX
XXX/2017	XXX/2017	XXXXXXX
XXX/2017	XXX/2017	XXXXXXX
XXX/2017	XXX/2017	XXXXXXX
XXX/2017	XXX/2017	XXXXXXX
XXX/2017	XXX/2017	XXXXXXX
XXX/2017	XXX/2017	XXXXXXX
XXX/2017	XXX/2017	XXXXXXX
XXX/2017	XXX/2017	XXXXXXX
XXX/2017	XXX/2017	XXXXXXX
XXX/2017	XXX/2017	XXXXXXX
TOTAL		XXXXXXXXXXXX

Macapá – AP, XX de XXXXXX de 2017.

GABRIELLY BARBOSA DA SILVA FAVACHO
DIRETORA PRESIDENTE IPEM-AP
DECRETO 2618/2016

CONTRATADO